



## ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **vigésima quinta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 100281-18.2020.5.01.0322 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Dra. Solange Fazion Costa Daniel, HOSANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Nunes Mangifeste, Advogado: Dr. Joao Lucas Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II- não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 21684-53.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNO PEIXOTO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Procuradora: Dra. Fernanda Vidal Pereira Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 21629-85.2019.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VINHEDOS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS GUSTAVO BARROSO DOS PASSOS, Advogada: Dra. Rosana Morete da Rosa Dias Tocchetto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme se apurar em liquidação de sentença, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 20750-78.2019.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JAILTON ALMEIDA FERREIRA, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Caroline Moreira Velho Etges, Advogado: Dr. Luis Eduardo Soares Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou



em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 11546-80.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO APARECIDO RAMOS, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 879, §7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 11491-97.2018.5.15.0141 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO NATAL BUENO, Advogado: Dr. Renato Macedo Zeferino, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogado: Dr. Luciana Maria Catalani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 11104-23.2018.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MONIQUE APARECIDA CALIXTO, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Advogado: Dr. Rubens Degiovani Unger, Agravado(s) e Recorrido(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos da devedora, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RRAg - 404-17.2017.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WASHINGTON FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. Bruna Maria Amorim de Aquino, Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Isadora Maria Pinto Tizei, Advogado: Dr. Giovana Gabrielle Trajano Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as normas coletivas e sua vigência e II - prejudicado o exame do agravo de instrumento, em razão do provimento conferido ao recurso de revista, em que se acolheu a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RRAg - 196-95.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001455-65.2019.5.02.0606 da 2ª Região**, Recorrente(s):



SERGIO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): MAGAZINE MUNDIAL LTDA, Advogada: Dra. Eliana Titonele Baccelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000992-32.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Recorrido(s): ALLYSON MORENO PINHEIRO, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Advogado: Dr. Carlos Renato Dias Duarte, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, Advogado: Dr. Tatiana Nunes de Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, advogada do Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1000657-74.2020.5.02.0055 da 2ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Nunes, Advogada: Dra. Gabrielle Rocha Meyer, Recorrido(s): EMMI LANCHONETE E BAR LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice erigido quanto à validade do instrumento coletivo e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1000526-40.2021.5.02.0710 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): LUCAS BALDUINO FERRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoço Bauch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, advogada do Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1000482-21.2021.5.02.0322 da 2ª Região**, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., ROMULO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Washington Fernandes de Sousa, TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, advogada do Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 104600-40.2008.5.15.0005 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Advogado: Dr. Silvio Germano Betting Junior, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Procuradora: Dra. Janete Sanches Morales, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, VANILDO GASPAROTO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

4

artigo 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 100266-11.2020.5.01.0561 da 1ª Região**, Recorrente(s): MAURO CAMPOS LIMA, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Roberto Paulo Oliveira Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, I, da CF (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo: RR - 11404-08.2018.5.15.0056 da 15ª Região**, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Recorrido(s): GEOVALDO SANTANA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aline Carvalho Fernandes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Minutti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 11389-19.2020.5.15.0137 da 15ª Região**, Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO DE PIRACICABA SPE LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Recorrido(s): JOSE CARLOS ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Claudenice Aparecida Perez, Advogado: Dr. Joelma Lourenco Bordinhon, Advogado: Dr. Jose Alecxandro da Silva, MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10897-65.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Marcio de Oliveira Jacob, Procurador: Dr. Márcio Rogério Licerre, Recorrido(s): REGIANA DE MORAIS ALVES SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Ferrari, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e contrariedade ao entendimento expresso pelo STF na ADPF 501 AGR/SC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na presente ação relativa à dobra das férias, absolvendo o reclamado de tal condenação. Os honorários referentes a tal pretensão ficam a encargo da reclamante, nos termos da ADI 5766 do STF, sob condição suspensiva de exigibilidade, de forma que somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos da devedora, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária. **Processo: RR - 10449-36.2019.5.15.0122 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARLON BRUNO ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Recorrido(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação dos artigos 5º, XXXVI, da CF e 59-B, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a invalidade do acordo de compensação de jornada pela prestação de horas extras habituais a partir de 11/11/2017, deferir o pagamento das horas extras referentes a esse período. **Processo: RR - 10432-37.2020.5.15.0066 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRAB NA EBCT, SUAS SUBSIDIARIAS, CONTROLADAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS POSTAIS PUBLICAS ESTATAIS DE RIB PRETO E REGIAO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Karina Carla Gentina, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

5

Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Ramos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Renata Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A Dra. Luciana Santos de Oliveira, advogada do Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 10410-84.2022.5.03.0181 da 3ª Região**, Recorrente(s): QUALITY SOLUCOES PARA EMPREENDIMIENTOS TECNOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. Letícia Maria Martins, Recorrido(s): CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro Meireles, Advogado: Dr. Henrique Farias Carvalho Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2347-60.2011.5.12.0034 da 12ª Região**, Recorrente(s): ROSITA VERA KLEIN, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão proferido por este Colegiado, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1574-69.2016.5.05.0281 da 5ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Recorrido(s): NEY ROBSON REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ramon David de Araújo, Advogado: Dr. Afraedille de Carvalho Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1429-82.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): PEDRO CESAR EMBIRUCU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 3º da Lei 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo de diferenças de repouso semanal remunerado seja considerado o percentual de 16,67%, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1142-59.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Recorrente(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (Massa Falida de) E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Recorrido(s): RENIVALDO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carla Carrara da Silva Jardim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento de horas in itinere aos trinta minutos diários previstos no instrumento coletivo. **Processo: RR - 754-37.2021.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): RITMO LOGÍSTICA S/A, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): IRINEU DANIEL SANTORO, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Advogado: Dr. Karin Hellwig, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 673-92.2021.5.13.0026 da 13ª Região**, Recorrente(s): PEDRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): CERÂMICA ELIZABETH LTDA, Advogada: Dra. Maria Glauce Carvalho do N. Gaudêncio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de horas extraordinárias correspondentes aos intervalos para recuperação térmica suprimidos, nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 564-**



**10.2020.5.09.0872 da 9ª Região**, Recorrente(s): FLAVIA APARECIDA MARANGONI BORGHI, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 408-60.2019.5.10.0021 da 10ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Tawfic Awwad, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogado: Dr. Daniel Ivo Odon, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Hanna Xavier Ferreira, Recorrido(s): FERNANDO DOS SANTOS CUNHA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso de revista para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 373-86.2022.5.12.0006 da 12ª Região**, Recorrente(s): KEZIA LIMA SILVA, Advogado: Dr. Olivio Fernandes Netto, Recorrido(s): COPOBRAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à Súmula 244, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia de emprego, da data da dispensa até cinco meses após o parto, acrescidos dos consectários legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 338-86.2021.5.06.0020 da 6ª Região**, Recorrente(s): SILVIA MARIA LAGO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Bedor Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, de forma que os créditos deverão ser apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 327-73.2021.5.08.0126 da 8ª Região**, Recorrente(s): MULTSERV MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogado: Dr. Neemias Araújo de Carvalho Neto, Recorrido(s): MARILENE DOS REIS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tathiana Assunção Prado, Advogado: Dr. Nicolau Murad Prado, Advogado: Dr. Maria Gabriela Lamounier Moraes, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 278-98.2021.5.09.0095 da 9ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Recorrido(s): DIONE RUDINEI DOS SANTOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, VIGILANCIA URBANA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 240-84.2016.5.05.0641 da 5ª Região**, Recorrente(s): BAHIA MINERACAO S/A, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): O P CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Mendonça Teixeira, REINALDO LOUZADA MIRANDA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação à orientação



jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o reconhecimento de turno ininterrupto de revezamento e julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extras a partir da sexta hora diária. Inalterado o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 177-29.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, WILTON SERGIO RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Cordeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 174-71.2022.5.12.0036 da 12ª Região**, Recorrente(s): STEPHANIE DA SILVA, Advogada: Dra. Queila Jaqueline Nunes Martins, Advogado: Dr. Henrique Manoel Alves, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o ônus de comprovar a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas relativas ao contrato de trabalho da reclamante é do ente público e, por corolário, condenar o segundo reclamado de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante. **Processo: RR - 173-08.2021.5.09.0068 da 9ª Região**, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): MARIO RAUL CASTILHO, Advogado: Dr. Mario Raul Castilho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95-72.2021.5.12.0054 da 12ª Região**, Recorrente(s): PAULO ALBERTO ANTERO, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Advogada: Dra. Tatiane Barbosa de Oliveira da Silva, Recorrido(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para, afastada a deserção, prosseguir no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ED-ED-RRag - 1019600-93.2008.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: JOEL ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-RR - 1000211-85.2021.5.02.0039 da 2ª Região**, Embargante: FABIO DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Alberto Brito Rinaldi, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los parcialmente, apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000177-78.2022.5.02.0491 da 2ª Região**, Embargante: SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): REGINALDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcio Araujo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 70300-81.2009.5.12.0011 da 12ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Daussen Capela, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Embargado(a): ARNALDO NUNES PEREIRA,



Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10321-92.2021.5.15.0074 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Embargado(a): JEREMIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2112-60.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Embargante: FUNDACAO ARAUCARIA, Advogado: Dr. Aref Assrey Junior, Advogado: Dr. Júlio Cezar Bittencourt Silva, Advogado: Dr. Luan Baptista da Silva, Embargado(a): MARIA SALETTI SCHMITT DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Miranda Ferreira, Advogada: Dra. Lais Schmitt da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1974-26.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, JOAO ANTONIO BRITO CARVALHO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: O Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, advogado do Embargado(s): JOAO ANTONIO BRITO CARVALHO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 528-80.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): RONILDO RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Andrade de Benedictis, UNILIMP - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Jean Carlos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius da Costa Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 420-97.2021.5.22.0109 da 22ª Região**, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCO JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. Rozinaldo Correia da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 319-10.2017.5.06.0412 da 6ª Região**, Embargante: SOTREQ S/A, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): EDSON ARAUJO DE JESUS, Advogado: Dr. Deivson Fernando Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 313-86.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Embargante: ERIVALDO BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 269-22.2020.5.08.0121 da 8ª Região**, Embargante: JOSSY SILVA DO NASCIMENTO BASTOS, Advogado: Dr. Diego Moraes de Araújo, Embargado(a): F DE OLIVEIRA LUZ JUNIOR - ME, Advogado: Dr. Alex Augusto de Souza e Souza, GRACIETE FERREIRA DE CARVALHO,





Advogado: Dr. Jorge Pimentel Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-ARR - 198-20.2010.5.09.0096 da 9ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, MARINEZ SACKS DA ROSA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Dr. GERVAZIO LUIZ DE MARTIN JUNIOR, advogado do Embargado(s): MARINEZ SACKS DA ROSA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-Ag-AIRR - 189-16.2021.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: OTAVIO DE MELO FALCAO, Advogado: Dr. Anderson de Moura e Silva, Embargado(a): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 129-73.2018.5.05.0401 da 5ª Região**, Embargante: GERSON SANTOS, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Embargado(a): MUNICIPIO DE SAO FELIX, Advogado: Dr. Raimundo Luiz falcão Brandão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101-83.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, ROSIMEIRE ALVES SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Andrade de Benedictis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 75-51.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, NEUSA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Leite Souza, Advogado: Dr. Julio Cesar Siqueira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 49-68.2021.5.12.0059 da 12ª Região**, Embargante: INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO ZAVASKI LIMITADA, Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): PAULO TADEU FINGER, Advogado: Dr. Raquel Alflen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1017100-29.2009.5.04.0541 da 4ª Região**, Agravante(s): I.C.M.B.L.O., Advogado: Dr. Elton Willi Spode, Advogado: Dr. Cleber Balke, Agravado(s): J.C.B.S., P.J.R., Advogado: Dr. Leocir Paaschen Dill, Advogada: Dra. Stephanie Lerner Dill, U., Procuradora: Dra. Carmen Lúcia Pereira dos Santos, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procuradora: Dra. Ana Flávia Martins Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001731-41.2019.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA RESSURREICAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



**1001363-21.2020.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): FABIO LAERCIO BERTAIOLLI, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Pinto, Advogado: Dr. André Felipe Soares Chaves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000859-90.2021.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): KPE PERFORMANCE EM ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): COESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, FERNANDO REATO CHEDE, Advogado: Dr. Andre Reatto Chede, Advogado: Dr. José Cristobal Aguirre Lobato, OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Dr. Renata Sampaio Sune, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000835-81.2021.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): TELLFREE BRASIL TELEFONIA IP S.A., Advogada: Dra. Karen Badaro Viero, Advogado: Dr. Renato de Mello Almada, Advogado: Dr. Andre Smith de Vasconcellos Suplicy, Agravado(s): RODOLFO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cardoso Simões, VIRTEGE GESTAO DE INFORMACAO EMPRESARIAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Henrique do Amaral Britto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000780-53.2021.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): ABEILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Tathiana Prada Amaral Duarte, Agravado(s): RIEDSON CRUZ LINS, Advogado: Dr. José Pereira Belém Filho, Advogado: Dr. Addressa Ramos de Lira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000691-75.2021.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): ANDRE LUIZ ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Anderson Damacena Costa, Advogada: Dra. Tatiane Regina Vieira, MERITO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000624-68.2013.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): MARCELO BERNARDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168700-24.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Henrique Figueiredo de Lima, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Camilla de Paiva Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 160500-39.2002.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): PLAZA MARABÁ EMPRESA DE HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Di Carlo, Agravado(s): AMANDA ADIA PERES, GILVANETE DO CARMO OLIVEIRA, NEILIANE CRISTINE FURTADO CORLETO, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102216-76.2017.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s):



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): BENHUR DOS SANTOS GUARANHO, Advogado: Dr. Aderson Bussinger Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: , por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102166-41.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LUIZ PAULO PRADO RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Garrido de Azevedo Cordeiro, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102002-35.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogada: Dra. Clara Milward Correa Tardin, Agravado(s): AILSON DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101504-11.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Monica Alexandre Santos, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Caio Gaudio Abreu, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101295-54.2017.5.01.0512 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., PROL STAFF LTDA., WALTER BOARETTO RODRIGUES, Advogado: Dr. David de Castro Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101040-90.2017.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): CINTHIA VIANNA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100798-97.2018.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, SALIM JOAQUIM DE SANTANA, Advogado: Dr. Igor Maisano da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100727-61.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Agravado(s): FLAVIO DE MOURA SARQUIS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100545-75.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL



ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100513-10.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): LUCIANA LOPES DE MELO MONTEIRO, Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100413-15.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Malu Vieira Xavier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100364-05.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Advogado: Dr. Marcio Machado, Advogado: Dr. Marcio Trancoso de Vasconcellos, Advogado: Dr. Beatriz Sobreira Teixeira, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Sandro Carvalho Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100280-52.2020.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Felipe Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ronald da Luz Paschoal, PROCONST PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Adriana de Faria Corbo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100257-43.2019.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s): REINALDO LOPES DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Advogado: Dr. Denise Helena Barbosa Antunes de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79800-25.2013.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): RENATA FERNANDA LE MALMEDES, Advogado: Dr. Felipe Pin Machado, Agravado(s): SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Stefanom Melgaço, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21896-62.2016.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): PATRICIA ELISA CAPORALE BARROS, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de



Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante a pagar à agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21673-08.2018.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): ANA MARIA GONZATTO, Advogado: Dr. Atila Alexandre Garcia Kogan, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20977-81.2019.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): CONSTRUCOES E INSTALACOES MWJM LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Barrili Busato, Agravado(s): AVELINO JOSE SCHERER, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Advogado: Dr. Rafael Luis Steigleder, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20965-63.2015.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Jose Victor Soares Borges, Agravado(s): INGUARACU ALVES SCOTO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osório, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20795-25.2014.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): FABIO XAVIER DE LIMA, Advogado: Dr. Fabiana Schmitt de Almeida, RG ESTALEIRO ERG1 S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20368-60.2014.5.04.0371 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, RJR ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): A. VARGAS CALÇADOS EIRELI, Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer Flores, COMERCIAL ASTE DE IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Martins, E.S.B. CALCADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Márcia Pessin, FILLITY MODAS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, IT CEM POR CIENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, ON LINE TRADING S/A., Advogado: Dr. Solange Dias Neves, Advogado: Dr. Alessandro de Oliveira, ON THE TABLE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edgard de Novaes Franca Neto, OVERLAND TRADING S.A., Advogada: Dra. Márcia Pessin, R. R. HUGENTOBLE & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lorenço, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, SIDE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jocelino de Almeida Mattos, SOUTH SERVICE TRADING S.A., Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, TALIE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Mauro Dias Chohfi, TL IMÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Thomaz Matheus Zeni Tramontin, VILSON ALVES DE BORBA, Advogado: Dr. Alberto Alves, Advogado: Dr. Ivan Durings, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20301-61.2017.5.04.0801 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): CARMEM SIMONE VILLANOVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Newton



Zachert Bianchi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20241-81.2018.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): GIOVANDRO NETO, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17156-87.2018.5.16.0005 da 16ª Região**, Agravante(s): J A S MENDES FILHO - ME, Advogado: Dr. Thiago Roberto Morais Diaz, Agravado(s): DALVINA DE JESUS MARTINS QUADRO E OUTROS, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12924-14.2017.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): FINAMAX S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Patrícia Leone Nassur, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPR EM ESTAB BANCARIOS DE JUNDIAI E REG, Advogada: Dra. Aparecida Rodrigues das Neves, Advogado: Dr. Vladimir Aurélio Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11731-58.2019.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ANDERSON ELIAS BRUNELLI, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11641-41.2015.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): ADEMILSON JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, quanto aos temas -Adicional de Periculosidade- e -Indenização por Dano Moral- e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do agravo, quanto ao tema "Correção Monetária" e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11573-08.2019.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Agravado(s): REGIANE DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES MOLINA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11050-16.2021.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MARIO SERGIO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Amaral Said, TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Jaqueline Guerra de Moraes, Advogado: Dr. Vinícius Naves Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10812-92.2020.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, NELSON SOARES DINIZ, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Advogada: Dra. Larissa Mota Lagares Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10612-51.2021.5.15.0120 da 15ª Região**, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ELIANA APARECIDA ADAO MACHADO, Advogado: Dr. João Ricardo Pacheco, EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10527-30.2021.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, VITORIA GABRIELLE DE SOUSA BERRO SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1852-31.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FABIO FERNANDO DE MOURA LESSA, Advogado: Dr. Renato Tristao Machado Junior, IESA ÓLEO & GÁS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Nelson Serson, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1751-58.2017.5.07.0017 da 7ª Região**, Agravante(s): MARILYN KAY NATIONS, Advogado: Dr. Mairson Ferreira Castro, Advogado: Dr. Carina Brauna Bruno, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, Advogado: Dr. Márcio Vandré Bustamante de Castro, Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1587-63.2011.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE GERALDO DE MORAIS, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Advogado: Dr. Geraldo Alves Júnior, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1445-30.2013.5.04.0303 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FRANCIS WILLIAM GRAFF DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, VOLTS RESISTENCIAS ELETRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1282-04.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Letícia Alvernaz G. de Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Advogada: Dra. Danielle Pina Dyna, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1272-66.2010.5.05.0017 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Márcia Nogueira de Sousa, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): ANDRE LUIS JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Douglas Mota Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1256-50.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Agravado(s): SINDICATO DOS



BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1251-36.2012.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JORGE PACHECO DA SILVA, Advogada: Dra. Marinês Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1228-23.2021.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Tânia Maria Ferreira de Medeiros, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): MARCILIO DIOGO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Jeremias Bezerra Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1122-91.2021.5.07.0034 da 7ª Região**, Agravante(s): CARGOSOFT TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva Bega, Agravado(s): FRANCISCO EDSON FAUSTINO SALDANHA DA COSTA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Bezerra Gondim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 946-98.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): MARCELO AUGUSTO DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Sheila Mildes Lopes, Agravado(s): ADEGA ALENTEJANA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilton Tomoki Nomura, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 934-84.2011.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): FLAVIO MENEGUITTE DA SILVEIRA, HEALTH CARE SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, THELMA SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Souza Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 903-11.2018.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA DO CARMO BRITO DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Reis Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Ferreira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 824-90.2021.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): JUNIOR GOMES FRATARI, Advogado: Dr. Christiane Soares Carneiro Neri, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 769-48.2021.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): CARLOS MAGNO DUARTE BELEM, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Mauricio Franco Alves, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogada: Dra. Ana Paula Porto Yamakawa, Advogado: Dr. Henrique Santos Guariento, Advogado: Dr. Rayanne Ferreira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 753-98.2020.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, Advogada: Dra. Monalisa Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho,





Agravado(s): JURANDIR FELIX XAVIER, Advogada: Dra. Renata Skaf Nacfur, Advogado: Dr. Sarah Skaf Nacfur Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 728-55.2020.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ELIZALDO RAMOS DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Valter Araújo Franco, Advogado: Dr. Filipe Augusto Santos Ferreira, INSTITUTO DE PSICOL CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 718-75.2021.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto B. Muniz, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Simone Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 714-62.2017.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Wallace Vieira de Moura, Advogado: Dr. Herbert Vieira de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 680-68.2021.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s): SIDNEY DA SILVA CIRNE, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. Ana Carolina Vaz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 667-05.2018.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): LUZ MARINA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Luiz de Paiva Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 661-52.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSE CLOVIS ROSSETTI NAVARRO, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 654-10.2018.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): ELIAS VARJAO BORGES, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 646-48.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): FRANCISCO BENEDITO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Aragão Bernardo, Advogado: Dr. Iagê Figueiredo de Castro Teixeira, INSTITUTO DE



ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Alan Mesquita Bento, Advogado: Dr. Guilherme Miranda Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 639-84.2021.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Agravado(s): CLEMENTE FERREIRA DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 630-54.2020.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO GONCALVES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor dos agravados, devidamente atualizado, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 625-72.2021.5.13.0014 da 13ª Região**, Agravante(s): DANIEL SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Italo Rossi Costa de Miranda, Agravado(s): LOCALIZA FLEET S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 606-23.2010.5.15.0038 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, MARCOS RAFAEL FERRARI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 601-18.2016.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): TAPAJOS TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Agravado(s): MARIA LUBA WORUBY, Advogado: Dr. Lucas de Almeida Chadi, Advogado: Dr. Marilton Souza de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 575-65.2017.5.06.0019 da 6ª Região**, Agravante(s): GUMERCINDO FRANCISCO CORDEIRO, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 568-86.2020.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, WILSON JOSÉ MAMÉDIO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 558-03.2021.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): HOSPEDAR PARAISO DAS DUNAS INCORPORACOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Cairo David de Souza e Paiva, Agravado(s): INTERVAL INTERNATIONAL BRASIL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Peterson Vilela Muta, Advogada: Dra. Larissa Christina Monteiro Ferro, WILNEY CHAVES CAMPOS, Advogado: Dr. Bonny Mello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-48.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Kruschke Júnior, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da



Silva, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 547-77.2019.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Anna Maria Lins Calfa, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 531-24.2020.5.23.0001 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): EVANIO ALVES CASSIANO MORAIS, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 524-10.2020.5.09.0684 da 9ª Região**, Agravante(s): DEVISA COMERCIAL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Rocha de Carvalho Neto, Agravado(s): EVERSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Rodrigo Pimentel Grohs, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 520-67.2020.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOSE LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 515-46.2017.5.05.0011 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): GILBERTO SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Arialdo Andrade Oliveira, SOCIALIZA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Márcia Araújo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 513-03.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EMANUEL DA FE, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 483-24.2014.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): CLAYTON CARLOS SILVA PAIXAO, Advogado: Dr. Adriano Sergio Siuves Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 472-52.2018.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. André Sandro Pedrosa, CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Fortes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 403-86.2017.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s): ALAN VAZ FARIAS, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Soares dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 386-07.2018.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CARLA ALEXANDRA RODRIGUES ASSIS, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Baracho Valente, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 374-23.2021.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): RH MULTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, RUFINA DO NASCIMENTO RAMALHO, Advogado: Dr. Sara Rafaella Jorge Araujo, Advogado: Dr. Charles Gomes da Costa Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 362-15.2021.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): FRANCIANE DA COSTA MONTEIRO, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogado: Dr. Deborah Borges de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 274-46.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): DEBORAH CECILIA VILHENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eric Karoby Gato Bitencourt, Advogado: Dr. Desiree Paixao Costa, E. R. C. DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Sávio dos Santos de Almeida, Advogado: Dr. Michelle Souza Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 232-62.2021.5.13.0010 da 13ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA ROTA 83 LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Nicodemos de Araújo Júnior, Agravado(s): PAULO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helder Araújo Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 226-60.2021.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s): JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Advogado: Dr. Giselle Peres Madrid Pedrosa, Advogada: Dra. Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 219-57.2014.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Accioly, Agravado(s): GICELIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 215-10.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, JOSE FRANCISCO CANDIDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 195-89.2021.5.23.0096 da 23ª Região**,



Agravante(s): MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, Procurador: Dr. Marcelo Von Groll, Agravado(s): MARCELO DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Cássia Adriana Silva Fortaleza, VALEO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, Advogada: Dra. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 120-20.2018.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniel Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão, MOICES EUGENIO DA SILVA MUNOZ, Advogado: Dr. Lucio Glorivaldo Matos Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 115-57.2017.5.14.0051 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira, Agravado(s): ANTONIO GILMAR JOSE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Advogada: Dra. Marcia Yumi Mitsutake, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 89-25.2021.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Syllas Machado Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 81-02.2018.5.14.0131 da 14ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Alex Scramim, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Correia Gomes, Agravado(s): ROSILENE COSTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciara Bueno Seman, Advogado: Dr. Diego Henrique Neves Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80-20.2022.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Agravado(s): JOSE ERONILDO RODRIGUES ALVES JUNIOR, Advogado: Dr. Wilder Grandio Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 40-74.2019.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): M. AGUIAR 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Advogado: Dr. David Braga Wanderley, Agravado(s): MANUEL PLUMA DA SILVA, Advogada: Dra. Deborah Maria Veras Carvalho, Advogado: Dr. Monica Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Alcides Porto Benevides, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7-90.2022.5.19.0058 da 19ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Agravado(s): ADJALBAS GUARDIANO DE LIMA COUTINHO JUNIOR, Advogado: Dr. Fábio Luiz Seixas Soterio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11430-06.2020.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Procuradora: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10862-52.2021.5.03.0077 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): HOSPITAL PHILADELFIA LTDA, Advogado: Dr. Marco Junio Gonçalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1884-82.2013.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CLEYTON FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Priscila Leite Azevedo do Carmo, EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 337/350, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RRAg - 10298-73.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogada: Dra. Rosilene Félix Guimarães, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato reclamante, quanto ao tema do direito intertemporal relativo às horas de percurso, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação da reclamada no pagamento das horas in itinere, também no período posterior à entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, para os substituídos cujo contrato de trabalho tenha iniciado em período anterior à vigência da referida norma, em parcelas vencidas e vincendas, nos mesmos moldes já deferidos, inclusive reflexos, enquanto perdurarem as situações fáticas que ensejaram a condenação, cabendo à reclamada o ônus de comprovar eventual alteração, na forma do artigo 505, inciso I, do CPC de 2015; conhecer dos recursos de revistas de ambas as partes por violação do artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 10936-87.2021.5.15.0137 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): THIAGO FELIPE CEZARINO, Advogada: Dra. Mayara de Oliveira Viegas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, afastando a condenação do município reclamado ao pagamento da dobra das férias, quitadas intempestivamente. Inverte-se o ônus de pagamento dos honorários sucumbenciais e custas. Determina-se, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado



da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10750-53.2018.5.15.0013 da 15ª Região**, Recorrente(s): GERCIO DA COSTA FARIA, Advogada: Dra. Priscila Cristina Dias Wanderbroock, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS SALARIAIS NA RESCISÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE FOLGAS ADQUIRIDAS POR MEIO DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA COM HORAS NEGATIVAS DE DIAS NÃO TRABALHADOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA" por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante o pedido de restituição dos descontos efetuados na rescisão contratual, a título de "day off", conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, bem como do pagamento dos honorários sucumbenciais. Custas no montante de R\$ 400,00, em reversão, pela reclamada, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 10062-51.2022.5.03.0186 da 3ª Região**, Recorrente(s): EMILY DIAS PORTES, Advogado: Dr. Valdeana Dias dos Santos, Recorrido(s): CONSULTORIO ODONTOLOGICO FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA JUNIOR - EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Wesley Márcio de Campos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 12 e 212 do TST, para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar o primeiro reclamado e seus sucessores ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até cinco meses após o parto, nos termos dos pedidos "b", "c", "e" e "f", tal como se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se os ônus da sucumbência, bem como do pagamento dos honorários sucumbenciais. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00 sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 50.000,00. **Processo: RR - 571-10.2020.5.09.0643 da 9ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Luís Carlos Cordova Burigo, Recorrido(s): HIDRELETRICA FORQUILHA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Juliane Alves de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 944 do Código Civil e 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a indenização devida a título de dano moral coletivo para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada empresa, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Custas pelas reclamadas acrescidas em R\$ 2.000,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 100.000,00. **Processo: ED-AIRR - 1000413-32.2020.5.02.0319 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Embargado(a): ERMANDO FELIX COLACIOPPO, Advogado: Dr. George Henrique Brito Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, da CLT, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR - 100160-60.2017.5.01.0462 da 1ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Embargado(a): DANIEL DE LOYOLA DIAS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à fundamentação e



ao dispositivo da decisão a compensação, conforme a parte final da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SbDI-1 do TST, bem como a definição da base de cálculo das horas extras, considerando-se a jornada de seis horas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11362-79.2018.5.15.0113 da 15ª Região**, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): MARIA TERESA AROSTI STOCCO, Advogado: Dr. Felipe Ferreira Barione, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração para submeter a novo exame o agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-ARR - 10803-80.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BERNARDO FERREIRA ESQUIVEL, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 10383-90.2016.5.03.0091 da 3ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): WALLACE CARLOS ALVARENGA, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10214-55.2019.5.03.0073 da 3ª Região**, Embargante: POLLO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Wanderly Monteiro Alves Vianna, Advogado: Dr. Ronnald Robinson D'Ambrosio, Advogada: Dra. Cristiana Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Thiago Vilas Boas de Lima, Advogado: Dr. Anna Paula Resende Leite, Embargado(a): HENRIQUE SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Michelle Roberta Souza Piffer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 10126-05.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Embargante: LORENZO PFEIL SIGHINOLFI, Advogado: Dr. Hélio Felipe Garcia, Advogado: Dr. Wellington de Oliveira Alves, Embargado(a): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogada: Dra. Fabiana Henrique Moura dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para proceder à análise do agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema impugnado; negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e determinar que este julgamento seja observado em substituição àquele que constou da decisão embargada, agora saneada. **Processo: ED-RRAg - 2024-05.2016.5.06.0145 da 6ª Região**, Embargante: MAURICIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração para, integrando o julgado, sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado, de forma a fazer constar na parte dispositiva do acórdão embargado a seguinte redação: "Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "Horas Extras. Comissionista misto. Inaplicabilidade da Súmula 340 do TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do trabalho extraordinário prestado sem a realização de vendas, a ser apurado em liquidação de sentença, pelo valor da hora normal acrescida do respectivo adicional, incidente sobre a parte fixa e variável da remuneração, e dos reflexos legais. Custas inalteradas.". **Processo: ED-RR - 1970-75.2017.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: ANTONIO LUIS CARVALHO DIBO, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra.





Kátia Regina Souza Nascimento, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar que as horas extras deferidas sejam calculadas com base no valor de gratificação de função previsto para a jornada de 6 (seis) horas; e negar provimento aos embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1308-85.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Embargante: ISABELA LAGO PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do executado apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 700-58.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR CUTIAS DO ARAGUARI, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, VALDILURDES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 689-34.2019.5.22.0101 da 22ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Embargado(a): JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 684-32.2021.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): NORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, SEBASTIAO FRANCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001561-86.2021.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): VITACON PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Antônio Mário Pinheiro Sobreira, Agravado(s): ELIANE SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivone Leite Duarte, Advogado: Dr. Clemente Cardoso de Almeida Dias da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001117-32.2021.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000998-02.2021.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): SAO PAULO TURISMO S/A, Advogado: Dr. Jose Daniel Monteiro Moreira, Agravado(s): EMERSON LUIZ DA SILVA HORA, Advogado: Dr. Marcos Aurelio Bispo Mendanha, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000891-43.2022.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): RAFAEL TADEU CUSTODIO, Advogado: Dr. João Pedro de Sousa Evangelista, Advogado: Dr. Caio Rodrigues Evangelista, Agravado(s): A.C.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Ruiz Donha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000828-56.2020.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Thassyia Andressa Prado, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, JOSE PAULO VIRTUOSO, Advogada: Dra. Wendy Lindsey Cristoffersen Lipovsky, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, advogada do Agravante(s): EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1000771-18.2017.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSÉ ARY DA MOTA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000469-34.2021.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): JULIANA THAINA ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Agravado(s): EDITORA MODERNA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, RHBRAZIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferreira Cesconetto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1000415-25.2016.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ERIK PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO - EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Advogado: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo da reclamada; dar provimento ao agravo do reclamante; dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 323 da SbDI-1 desta Corte, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000354-11.2021.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Gerty Bastos Pinto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000346-28.2020.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA, TRIAGEM, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO PAULO SP, Advogado: Dr. Felipe Rafael Sousa, Agravado(s): ANTONIO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000215-94.2022.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Débora Nobre, Agravado(s): ABELITO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 183300-68.2008.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): SERGIO FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogada: Dra. Edna Fernandes Assalve, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Renato Yukio Okano, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Célio Duarte Mendes, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro Tinaglia, Advogado: Dr. Thiago Alves Pomaro, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Advogado: Dr. Luciana Prado Castro, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Martins Francisco, Advogado: Dr. José Gentil Vaz Pedrosa, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango a Samba, Advogado: Dr. Karina Mara



Vieira Bueno, Advogada: Dra. Juliana Bibian Paes Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 121700-23.2005.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): NEODI LUÍS MOCELLIN E OUTRA, Advogado: Dr. Jose Claudio Ferreira Barbosa, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, SPORTGOOL RESTAURANTE E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo da Hora Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101134-90.2019.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, KATHELYN SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Capitulino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101026-52.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): ANDRE LUIS DE MELO, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Isadora Cardoso Amorim, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100914-81.2018.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): MONICA MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogada: Dra. Laís Marcelle Pereira Prata, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100597-24.2020.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 20646-94.2020.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Procurador: Dr. Rafael Milani, SILVANA ALINE CORDEIRO ANTONIOLLI, Advogada: Dra. Fernanda Vidal Pereira Fontana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 20424-90.2020.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): PATRICIA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Marcon de Jesus, Advogado: Dr. Lucas Marcon de Jesus, Agravado(s): BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI, DIGIMER PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Advogada: Dra. Mardyoren Francieli Rosetti, FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20146-60.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, MARI ANGELA HOLANDA, Advogado: Dr. Norton Lorenzi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12060-82.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO MOTTA LIMITADA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ALESSANDRA MENICOSE - ME, Advogada: Dra. Márcia Soely Pardo Gabriel, ROBSON



APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Pedro Martins de Matos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11506-64.2019.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Procurador: Dr. Octacilio Machado Ribeiro, Procuradora: Dra. Joana Soares Carvalho, Agravado(s): CLEBISMAR GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11163-67.2020.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Jeny Nereida Cruz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): BENGÊ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, JOSE FRANCISCO FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Luiz da Costa, Advogado: Dr. Karina Sayumi Sakada da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10944-28.2019.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): VALMIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, advogado do Agravado(s): VALMIR ALVES DA SILVA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10908-49.2021.5.15.0128 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): GIOVANI TEODORO DA SILVA, Advogada: Dra. Bárbara Krishna Garcia de Souza, Advogado: Dr. Alline Cristina da Silva, STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10760-88.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10616-33.2020.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, KEDIMA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10490-06.2019.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): JOSE ROBERTO IZABEL FILHO, Advogada: Dra. Sabrina Rodrigues do Nascimento Nunes, JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Advogado: Dr. Clarisse Scafuto Barbosa de Castro, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10447-23.2020.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): HENRIQUE ROGERIO DA PAIXAO, Advogado: Dr. Lucássio de Mesquita Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo, apenas quanto ao tema "FÉRIAS USUFRUÍDAS NO PRAZO LEGAL E PAGAS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 145 DA CLT", para prosseguir na análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, quanto ao referido tema, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10437-24.2022.5.15.0055 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS, Procurador: Dr. Vitor Luís Pavan, Agravado(s): ANTONIA APARECIDA DRAGO, Advogada: Dra. Flávia Andresa Matheus Goes, PRO SERVICE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10429-21.2021.5.03.0086 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): BTJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, CANASTRA ÁGUA MINERAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, ÉDER LEMES PEREIRA, Advogada: Dra. Cristiane Pinto Machado Brandão, SHANTI ACTIVEWEAR & CAFÉ LTDA., SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10424-96.2021.5.03.0086 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): BTJ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, CANASTRA ÁGUA MINERAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, LUIS GUSTAVO DE JESUS FERNANDES, Advogado: Dr. Cássio Felinto Danilo Gomes, Advogada: Dra. Cristiane Pinto Machado Brandão, MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. HELENA VICENTINI JULIÃO, SHANTI ACTIVEWEAR & CAFÉ LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10406-46.2022.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Façanha Viana, Advogado: Dr. Leonardo Serra Rossigneux Vieira, Advogado: Dr. Fábio Dias Grandizolli, Advogado: Dr. Fabio Dias Grandizoli, Advogado: Dr. Leonardo Serra Rossigneux Vieira, Advogado: Dr. Bruno Augusto Melo de Oliveira, Agravado(s): GUIBSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Raphael Oliveira Goulao, MOISES RENATO NERES 01250090113, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10079-24.2021.5.03.0089 da 3ª Região**, Agravante(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GLAUCO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10067-52.2020.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO



ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, JOSE FERNANDES NETO, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10065-42.2022.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): GODOY & ARAUJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, JOSUE VALADAO SIMOES, Advogado: Dr. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10040-57.2022.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CAROLAYNE MARCELA SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Paula Michelli Mesquita Paiva, Advogado: Dr. Haroldo Azevedo Mendes Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1646-31.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): JOSE IVAN MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, L J SERVICOS MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1497-89.2015.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CRISPIM ROSA, Advogado: Dr. Priscila Amaral Alves, Advogado: Dr. Daniele de Lima Carqueija, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1251-48.2011.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTONIO RICCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1204-11.2017.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): JORGE SANTOS CORTEZ, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1127-60.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Flávia Quintera Martins, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Advogada: Dra. Stéfany Viguini Ferreira, Advogado: Dr. Caio Hipólito Pereira, Agravado(s): DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 868-61.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, JOSE WILKER LOPES PINTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 811-70.2019.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele Mendes Domitilo da Costa, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Advogado: Dr. Iuri Vasconcelos Barros de Brito, Agravado(s): MARCIO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira,



Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Advogado: Dr. Ana Carla Silva Rocha, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 733-27.2020.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARA - COOPEN - CE, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, COOSAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA LTDA, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, VERONICA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Ítalo Marinho Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 720-63.2018.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andrés Dias de Abreu, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. André Gustavo Pastl, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 687-83.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): AELTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 682-18.2012.5.12.0052 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Advogada: Dra. Mariana Thaís Moura, Advogado: Dr. Sandro Nunes de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Dr. Raulino Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Jacintho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 618-70.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., LUIZ MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar, Advogado: Dr. Carlos Andre Mendes da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 531-10.2016.5.06.0010 da 6ª Região**, Agravante(s): GB GABRIEL BACELAR CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Maria Luiza Monteiro, Advogado: Dr. Marco Tulio Ponzi, Advogado: Dr. Amanda Ponzi Duque de Souza, Agravado(s): COMPART EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Moreira Victor Bruére, HAMILTON JOSE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Michelly Emilia Farias Pedrosa, RESERVA DO PAIVA PE 04 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Maria Luiza Monteiro, Advogado: Dr. Marco Tulio Ponzi, Advogado: Dr. Amanda Ponzi Duque de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 526-74.2021.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, Advogado: Dr. Cyro Alves de Azevedo, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Jacqueline Amarilio de Sousa, Advogado: Dr. Inacio Pal Lins Neto, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Falco Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 484-40.2021.5.21.0011 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RICARDO, Advogado: Dr. Manoel Medeiros da Costa, Advogado: Dr. Antonio Pedro da Costa, LIGA MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 426-38.2022.5.09.0657 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSELIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): BRANDÃO & DZIERVA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, ELETROSAM - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rafael Carmezim Nassif, Advogado: Dr. Lucas de Melo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 391-07.2021.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO CIRILO DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 321-47.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): ARIANA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Leite Souza, Advogado: Dr. Julio Cesar Siqueira Lima, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 309-49.2020.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): MICHELLANGELO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Danielle Maria Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Maria Beatriz Ferro de Omena, Agravado(s): AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. André Luís Marques Ferraz, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 295-36.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): ATIVACOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, TATIANA GOMES PINHEIRO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 205-71.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JOSIELE FERREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 204-46.2021.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): JOAO MATHEUS LOBATO ARAUJO, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 169-23.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): MARIA CRISTINA ALMEIDA THIAGO SOARES, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Relator:





Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100-89.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosangela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): SUELI RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75-08.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 69-47.2022.5.08.0120 da 8ª Região**, Agravante(s): TAUA BRASIL PALMA S.A E OUTRO, Advogada: Dra. Hannah Luiza Dutra Dias, Advogado: Dr. Elielton Jose Rocha Sousa, Agravado(s): CLEITON SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Jessé Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 25-25.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., RONEI PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, Advogado: Dr. Maria Luiza Domingues Libardi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 22-88.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, GILMAR SERRAVALLE MENEZES, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRag - 11-33.2022.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): RAIMUNDO BIZERRA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1001163-25.2020.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): LAUDECIR APARECIDO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000153-40.2015.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de



potencial violação dos artigos 137 e 145 da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 132040-79.2005.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): SIGMA SERVIÇOS LTDA., WALISSON DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e por aparente contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1215-53.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MAGALHAES FERREIRA, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Agravado(s): BANCO ALVORADA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 21770-77.2017.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MARISA DE SOUZA CORTES, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Advogado: Dr. Leonardo Schmidt, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Kátia Regina Stocker Negrin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, § 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, nos termos da fundamentação. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela Reclamante, no importe de R\$495,35, calculadas sobre R\$ 24.767,75, valor atribuído à causa na petição inicial. Isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios de sucumbência, a serem pagos pela Reclamante ao patrono do Reclamado, fixados em 5% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 791-A, da CLT. Em respeito à decisão proferida pelo STF na ADI 5766, reafirmada na decisão proferida em embargos de declaração, em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, fica suspensa a exigibilidade do seu pagamento pela Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, nos termos do § 4º do art. 791-A da CLT, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante. Repise-se que a alteração da condição de hipossuficiência econômica do(a) trabalhador(a), ônus probatório do credor, não se verifica pela percepção de créditos advindos de processos judiciais. **Processo: RRAg - 481-43.2018.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Agravado(s) e Recorrente(s): SIND DOS TRAB NO COMERCIO VAR ATC E SIMIL DO M IMBITUBA, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS & FILHOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Remor Baschiroto, SUPER LIDER ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Jean Marcel Roussenq, SUPERMERCADO SILVEIRA LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Hunger Perfeito, SUPERMERCADOS MANENTI LTDA, Advogada: Dra. Lucinara Manenti, TIELI SUPERMERCADO LTDA, Advogada: Dra. Giselli Amancio da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada (ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA.); II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "labor em feriados - supermercados - necessidade de previsão em convenção coletiva de trabalho", por violação do art. 6º-A, da Lei 10.101/2000; e, no mérito, dar-lhe



provimento para restabelecer a sentença e "determinar que as Reclamadas se abstenham de utilizar a mão de obra dos empregados que fazem parte da categoria representada pelo Sindicato Reclamante em dias de feriados civis e religiosos". Custas e honorários advocatícios a cargo das Reclamadas, nos termos da sentença. **Processo: RRAg - 374-66.2019.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIO PINHEIRO COSTA GARCES, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Advogado: Dr. Ana Ialis Baretta, Advogado: Dr. Carolina Cristina Sobral Sauma, Advogado: Dr. Caroline Franciany de Souza Barata, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 100217-40.2018.5.01.0431 da 1ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANTUERPIO RANGEL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Jollyanna Cardoso Gomes do Nascimento, Advogado: Dr. Simonica Silva de Oliveira, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): ALDO DE OLIVEIRA SILVA, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do 2º Reclamado (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense); II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 86, parágrafo único, do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento para isentá-lo do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 10834-65.2015.5.15.0011 da 15ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Márcio Rogério Licerre, Recorrido(s): ELLENCO CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Dr. Reginaldo de Camargo Barros, TATIANA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Alves, Advogado: Dr. Caio Gonçalves Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 975-26.2021.5.09.0126 da 9ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Trindade, Recorrido(s): LUCIMARA BASCHERA, Advogada: Dra. Mônica Cristina Casali, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 269-61.2020.5.05.0038 da 5ª Região**, Recorrente(s): CATUSSABA HOTEL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): ALFREDO BRANDAO FILHO, Advogado: Dr. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antonio Borges de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1001106-86.2017.5.02.0071 da 2ª Região**, Embargante: JOSE RIBAMAR DE LACERDA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): ALPEX ALUMÍNIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000886-10.2020.5.02.0063 da 2ª Região**, Embargante: MHA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Embargado(a): JOSE CARLOS DE LIMA DIAS, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10377-02.2021.5.03.0029 da 3ª Região**, Embargante: ANTONIA GLAUCIELIA DOS SANTOS BARRETO E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Pereira Costa, Advogado: Dr. Lorena Isabella Marques Bagno, Embargado(a): ALLER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Vanusa de Melo Costa Santos, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 10166-30.2021.5.15.0029 da 15ª Região**, Embargante: SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): CHRISTIAN APARECIDO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2595-32.2011.5.02.0025 da 2ª Região**, Embargante: MICHAEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Moreira da Silva Júnior, Embargado(a): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Leon Alexander Prist, Advogado: Dr. Ana Paula de Azevedo Defensor, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 2459-03.2012.5.02.0089 da 2ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Embargado(a): RAIMUNDO ANILTON DE SOUZA FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Advogado: Dr. Estanislau Maria de Freitas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1720-96.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Maureen Daisy Machado Virmond, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, JANETE MICHAKI ROSCAMP, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1676-07.2012.5.07.0013 da 7ª Região**, Embargante: FRANCISCO AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Ana Maria Menezes Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Massere, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-RR - 1646-26.2012.5.04.0022 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Embargado(a): RUBENS CÉZAR ACOSTA DUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1541-77.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Embargante: EDUARDO CAMPIONE DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Raymundo Nascimento, Advogado: Dr. Pablo Júnior Figueiredo, Advogado: Dr. Diego Meyer Sens, Embargado(a): DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Cezar Vernalha Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1097-91.2014.5.09.0091 da 9ª Região**, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): BENEDITO SALVIANO MARTINS, Advogado: Dr. Raphael Viana Couto, Advogada: Dra. Fernanda Bonatto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 827-16.2019.5.08.0125 da 8ª Região**, Embargante: LACARPEX - LAMINADOS CARPINTARIA E EXPORTACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Jeff Launder Martins Soares, Advogado: Dr. Alisson Almeida de Oliveira, Embargado(a): RANNERY SAVANNA DA CRUZ REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri de Sousa Kiyatake, Advogado: Dr. Wellington Koji Monteiro Yamamoto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-**



**AIRR - 650-25.2018.5.20.0005 da 20ª Região**, Embargante: JOSE TARGINO DE FRANCA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 186-68.2016.5.09.0654 da 9ª Região**, Embargante: GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogado: Dr. Ana Carolina Pinto Cordeiro Montanha Teixeira Girelli, Embargado(a): ANTONIO SERGIO LAN, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 76-60.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR VIDAL DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, MARIA CARMEM DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 1002334-75.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, SAMUEL BEVENUTO NOBRE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1002224-32.2015.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): DAVID MARAJOARA PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001959-87.2016.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, LUIZ AUGUSTO ANGELICI, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL - SABESP, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1001627-23.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Agravado(s): VERA DEOLINDA GARCIA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001513-86.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Denise Pasello Valente, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenorio da Veiga, Advogado: Dr. Priscilla Aguiar Rodrigues, Agravado(s): ANDRESSA ROGE FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001450-16.2014.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravante(s): KATIA FERNANDES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000800-41.2020.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravante(s): GUILHERME DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ATC TELECOMUNICACOES LTDA, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira,



Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000714-19.2017.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PAULO CEZAR FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Diogo Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000074-49.2017.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): JOSE RENATO FERREIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000053-91.2022.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Rita Parisotto, Agravado(s): WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mendes de Souza, Advogado: Dr. Elton Bifulco de Jesus, Advogado: Dr. Maria Rosana da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000003-98.2021.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Fábio Guccione Moreira, Advogado: Dr. Welisson Lopes Dias, Advogada: Dra. Viviane Aparecida Scloffani, Advogado: Dr. Tattiana Cristina Maia, Agravado(s): LEANDRO ANDRE FRANCISCO LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogado: Dr. Bruno Cristian Gabriel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARAES, advogado do Agravado(s): LEANDRO ANDRE FRANCISCO LIMA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Observação 2: O Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA, advogado do Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 148300-41.2009.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 105500-86.2009.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAÍNGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 102242-07.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DIOGO ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101925-40.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JULIO CESAR ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101161-76.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): VILMA ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101108-28.2017.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Iane Rios Esquerdo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101003-25.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. - MASSA FALIDA e OUTRAS, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, BUENO CRISTIANO MEDEIROS NETTO, Advogado: Dr. Marcelo Pinho Cabral da Silva, Advogada: Dra. Aimée Machado Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100892-47.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Agravado(s): JORGE LUIZ BARBOSA MANHAES, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100870-57.2018.5.01.0038 da 1ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Agravado(s): FERNANDO ANTONIO DE ATHAYDE, Advogada: Dra. Bruna Scatolino Gonzaga de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100710-22.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Ricardo Martins Guimaraes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100614-13.2021.5.01.0264 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CAIO LUCIO SOUZA DE PAULA, Advogado: Dr. Lucas de Medeiros Sarkis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 100545-46.2021.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, ROSA CRISTINA FERNANDES SOARES MENEZES, Advogado: Dr. Anderson Martins Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100478-47.2019.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Advogada: Dra. Gabriela



Vitoriano Roçadas Pereira, Agravado(s): ADEMIR NUNES CORREA, Advogado: Dr. Odir de Araújo Filho, Advogado: Dr. Thales Rodrigo Goncalves Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100398-48.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): EDUARDO LUIS DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100211-38.2020.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CHD - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, OSMAR DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Perez Bezerra, Advogado: Dr. Vitor Araujo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24672-80.2020.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOAO ANTONIO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21737-14.2014.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): VIVIANE BRITES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21658-22.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LUCAS GERHARDT SEVERO, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21386-66.2015.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, Advogado: Dr. Alberi de Lima Silveira, CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Advogado: Dr. Orlando Sidney Selbach Gressler, CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Caprara, Advogado: Dr. Laurence Bica Medeiros, EBRAX CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ramos Garcia, Advogada: Dra. Luiza Pagnoncelli de Oliveira, ROBERSON MARCIANO DE MOURA, Advogada: Dra. Paula Pereira Kubiack, Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Rodrigues Weber, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 21061-47.2020.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): MARILENE RAMOS, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20897-92.2020.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, TELEFÔNICA





BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JULIO CESAR CAMARGO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo dos Reis Scheidt, ROUTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20804-85.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): ANETE CRISTINE KLOPPENBURG PINA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogado: Dr. Thais da Rosa Mallmann, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20699-90.2021.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): LORENA CLERECI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20378-79.2021.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): MADEF - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Luís Marchionatti Broch, Agravado(s): MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Geraldo Luís Marchionatti Broch, REFRIGO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO - EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, RIMA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Luís Marchionatti Broch, SAUL PEDRO E PAULO PASTORINI, Advogada: Dra. Juliana Santos Bonatto, Advogado: Dr. Taiane Simas Zanetti, Advogada: Dra. Lisia Bravo Simi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20191-44.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): MARGARETH DIAS, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Carolina Mayer Spina Zimmer, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12123-64.2019.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): IDA CAROLINA CONCEICAO DA SILVA, Advogada: Dra. Liliani Aparecida dos Santos Machado, Advogado: Dr. Henrique Marques Caliman, Agravado(s): LIEBHERR AEROSPACE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AERONAUTICOS EIRELI, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11857-06.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MIGUEL CIRQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11776-07.2015.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO VIEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11749-95.2017.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): SAMIRA FRANCISQUINE GONÇALVES, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11679-28.2019.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): DISKTRANS COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Camila Amin Guimarães, Agravado(s): JOSE CARLOS MACHADO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11453-92.2021.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ANA CLAUDIA OLEGARIO ARAGAO, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11438-53.2021.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): GLAUBER DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. David de Camargo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11366-26.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ACACIA SANTOS SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11281-93.2019.5.18.0281 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, EDUARDO DIONISIO GOUVEIA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11036-20.2017.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): OFFICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Caldas da Cunha Júnior, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): ANDERSON DUARTE PIMENTEL, Advogado: Dr. Joaquim Leandro da Cunha, ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR, Advogada: Dra. Cláudia Arantes Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Paulo de Rezende Porto Filho, Advogado: Dr. Jéssica Xavier Santana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11035-36.2019.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): CERAMICA INDUSTRIAL DE TAUBATE LTDA, Advogada: Dra. Natália Moreira Salles, Advogada: Dra. Erika Messias Marques Pinto, Agravado(s): FRANCISCO DONIZETI ALVES, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Advogada: Dra. Cinthya Aparecida Carvalho do Nascimento Garuffe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10904-32.2021.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): MARCELO DA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10849-68.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): PERSIVAL BALLESTE PRADO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme



art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10775-81.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): CAROLINA ALESSANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10755-37.2021.5.15.0121 da 15ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ELSO FERNANDES COSTA NETO, FLAVIO CRUZ DO PRADO, Advogada: Dra. Eloiza Schwarz Mazzucca, JAIRO IVAN CRUZ SILVEIRA, MERITO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10470-55.2020.5.03.0075 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GRAYSON DA SILVA CANDIDO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10452-91.2014.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): ADAO GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mario Jose Bittencourt de Camargo, Advogado: Dr. Marilena Campbell Bastos, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TERNIUM BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Christiana Fontenelle Mac Dowell, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10345-16.2020.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): ANTONIO JULIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bráulio Loureiro Gomes, FRANCISCO LOUZIMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina D. de Barros, Advogado: Dr. Luciana Helena Boaventura Barbosa Samora, GERALDA MAGELA ALMEIDA DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina D. de Barros, Advogado: Dr. Luciana Helena Boaventura Barbosa Samora, LUANNA JULIA DE ARAUJO SOUZA - ME, Advogado: Dr. Bráulio Loureiro Gomes, VALDECY ARAUJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruna Froes Portes, Advogado: Dr. Jederson Elder Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Kirk Douglas Oliveira Santos, Advogado: Dr. Francisco Carlos Franco, Advogado: Dr. Rafael Carvalho Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Duanna Carlos Pereira Liro, Advogado: Dr. Kamilla Moreira Lustosa de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10299-97.2019.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, MURILO SOUSA PEREIRA PORTO, Advogado: Dr. Marcus Rodrigo Schmaltz, SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Dignes da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10267-11.2022.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): JURACI DE OLIVEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10088-73.2021.5.15.0146 da 15ª Região**,



Agravante(s): RODOGHEL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes da Silva, Agravado(s): AMARILDO ANACLETO COSTOLA, Advogado: Dr. Arthur Luis da Costa Quaresemin, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10058-03.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): JJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E LIMPEZA LTDA., PAULA DELGADO BRACAL, Advogado: Dr. Rafael Germano Tibúrcio, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10058-16.2013.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): LASIRENE LANNES SAMPAIO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Renato Luiz Faustino de Paula, Advogado: Dr. Jose Carlos da Silva Franco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10038-93.2022.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSENILDO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wesley Costa do Carmo, Advogado: Dr. Gleiciane Maria Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2738-88.2013.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): ELIAS ALFREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1923-93.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Agravado(s): LUIZ SARTORIO NETO, Advogado: Dr. Maira Luiza dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1750-45.2013.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): ALGAR TELECOM S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Liamar Maciel de Oliveira Resende, Agravado(s): ALBERTO GABRIEL ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jessyca Camila de Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1567-49.2019.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): VALDEMIR CHAGAS, Advogado: Dr. Elizangela Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 1351-70.2014.5.08.0001 da 8ª Região**, Agravante(s): JOSE PEREIRA CORREA NETO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 1157-77.2017.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): JORGE SANTOS, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1148-98.2019.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s): N.A.S., Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Dr. Jayne Letycia Stockmanns, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Advogado: Dr. Rosemeira da Silva Stockmanns, Agravado(s): S.C.,



Advogado: Dr. Anemere Dulaba Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1071-15.2022.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): EMILLY ROBERTA COSTA ROCHA, Advogado: Dr. Diego Alison Alves Damasceno, Advogado: Dr. Luana Priscila dos Santos Nunes de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1025-16.2014.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): ELIAS RAMOS FERREIRA - ME, Advogado: Dr. Ney Marcio de Oliveira, Agravado(s): ELIAS RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Ney Marcio de Oliveira, PEDRO BRAZ CAIXETA, Advogado: Dr. Geraldo Antônio Soares Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1023-52.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): FLAVIO MARTINS, Advogada: Dra. Conceição Mantovanni Seibert, Advogada: Dra. Jaqueline Rossoni dos Santos, SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 981-53.2015.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): SIMONE MATOS MENDONCA PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 943-57.2018.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE VANES CAMPOS, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Agravado(s): INDUSTRIA METALURGICA STARK LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 907-18.2019.5.09.0653 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): NILSON GUERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wildemar Roberto Estralioto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 872-30.2020.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): EDUARDO FERREIRA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 848-22.2011.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RUI PEREIRA TORRES, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Albina da Silva, VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 835-56.2019.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA JAILMA FERREIRA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Sergio Meneses de Jesus, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): SAUIPE S.A., Advogada: Dra. Karissa Santana de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 781-96.2022.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): ELIEL SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 711-05.2022.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guérine Riegert, Agravado(s): PAULO CEZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 649-57.2021.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ADRIELI VERONICA JACOMELLI TAVARES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Teixeira Martins, Advogado: Dr. Isabella Juliane Cruz Martins, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 558-75.2015.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): PONTO UM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Agravado(s): MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar à Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 537-96.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogada: Dra. Arlane Macedo de Sousa, Agravado(s): ALEXEI KALUPNIEK, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 515-46.2021.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Borges de Moraes, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JUDAS TADEU LTDA., PEDRO DOS SANTOS MAIA MORAES, RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Lourenço Acedo Pimentel Júnior, VIA VERDE TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Mariano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 462-03.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): MARCIO DE ALMEIDA BASTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Souza Silva, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 458-16.2022.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): CLAMOM INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): BIANCA ZOTTO, Advogada: Dra. Débora Alecrim Camargos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 440-48.2020.5.07.0010 da 7ª Região**, Agravante(s): ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Andre Isensee de Souza, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Agravado(s): MARCILIO DOS SANTOS ARAUJO, Advogada: Dra. Lidianne Uchoa do Nascimento, Advogado: Dr. Thiago Camara Loureiro, Advogado: Dr. Renan Bezerra Cavalcante, Advogado: Dr. Karyne Campos Lopes, MASSA FALIDA de CEARA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, NIEDJON FLÁVIO DE VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Andre Isensee de Souza, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 408-23.2018.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): ANA CESARINA VITORIANO DE OLIVEIRA ARRUDA, Advogada: Dra. Kátia Izabel Queiroz de Freitas, Agravado(s): FUJISAN CENTRO DE HEMOTERAPIA HEMATOLOGIA DO CEARA S/S LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 350-14.2018.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): RICARDO DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 312-81.2021.5.05.0193 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IRARA, Advogado: Dr. Neomar Rodrigues Dias Filho, Agravado(s): CID CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elizângela Suzart da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 295-69.2022.5.14.0416 da 14ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): EMERSON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 261-87.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADEMAR BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 232-19.2014.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): SANDRO VILAS BOAS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 211-26.2020.5.12.0018 da 12ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Agravado(s): JOSEANE ORSI DE BARROS, Advogada: Dra. Neiva Marcelle Hiller Damas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 157-75.2021.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Elisa Boeira Rech, Advogado: Dr. Patricia de Mattos Laplace, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): MICHELLE LUIZ TRAMONTIN RIBEIRO, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 150-70.2022.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): TELMA MARIA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Jorge Lopes da Silva e outros, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69-72.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDRESSA PAULA FERREIRA PRIMO, Advogado: Dr. Ademilton Ferreira, Agravado(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, COMPANHIA PAULISTA DE



TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Cilene Fazão, CTRENS- COMPANHIA DE MANUTENCAO, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 60-23.2013.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, PAULO RICARDO MORAES MOURA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46-34.2022.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Oliveira Guimarães, Advogado: Dr. Brenda Lisboa Bentes da Silva, Agravado(s): DIEGO CORDEIRO NUNES, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Advogado: Dr. Eliane Mendes Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12-72.2020.5.06.0211 da 6ª Região**, Agravante(s): BENILDO AGUIAR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, MARCELO COELHO MUNIZ, Advogado: Dr. Paulo Fernando da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 6-66.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): MARTA MOREIRA REGINALDO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Annamélia Mendes Brandão, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000993-24.2021.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): JOSE BENEDITO RAMOS, Advogado: Dr. Andrea de Lima Melchior, Advogado: Dr. Lucas Jose da Costa, TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI, Advogado: Dr. Adriana Fernandes Scatolini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que JOSE BENEDITO RAMOS passe a constar como Agravado; à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000346-42.2021.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ARLETE DELFINO FERREIRA, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL GUARANI, DANIELLE DE OLIVEIRA ESPINDOLA KELCIAUSKAS, MARCELO AUGUSTO KELCIAUSKAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101839-25.2017.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): LUCIENY CHARURI FURTADO, Advogada: Dra. Regina Celi Teixeira Pinto Telles, VIVA RIO, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Caroline Filgueiras Dias da Silva, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Jacqueline Miranda Vilar, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20864-70.2021.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Advogada: Dra. Fernanda Maynart Wisniewski, Agravado(s): AIRONSERV SERVICOS INTEGRADOS LTDA, Advogada: Dra. Carla Luiza Lass Guerra, BARBARA SOFIA BARROS TELLES, Advogado: Dr. Samir Squeff Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11863-13.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de





Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): DAMIAO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Neusa Leonora do Carmo, Advogado: Dr. Carolina de Freitas Noronha, PROMOVE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11128-26.2020.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): M.S.J.R.P., Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): A.S.T.G.L.R.J., Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, I.A.V., Advogado: Dr. Rafael Zagatti Alves Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10129-60.2022.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): M.I., Procurador: Dr. João Gabriel Lemos Ferreira, Agravado(s): F.O.V., Advogada: Dra. Aparecida Caroline Vasque, Advogado: Dr. Gilmar Aparecido Vasques, C.S.L., Advogado: Dr. Adriana Paula da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713-50.2019.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Silva de Oliveira, JOSE RIBAMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-83.2021.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Advogada: Dra. Su-Helen Teixeira dedê e Pachêco, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogado: Dr. Juliana Pereira, VALDECI LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Regiane Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mayra Martins Matos Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO  
Presidente da Turma